



Fl: 01 Proc. nº 6000/15  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 267/2015

CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES  
6000 Data 28/12/15  
Procurador - Geral  
Arquitetura

Senhor Presidente da Câmara,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei Nº 265/2015, que denomina Rua Antônio Correa da Silva a antiga via pública conhecida como Rua 93 no Bairro Nova Rosa da Penha II, neste Município.

Ouvidas, a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente manifestaram-se pelo veto integral do projeto:

### RAZÕES DO VETO

***O referido projeto de lei denomina Rua Antônio Correa da Silva a antiga via pública conhecida como Rua 93 no Bairro Nova Rosa da Penha II, neste Município.***

***Encaminhados os autos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC, esta, por intermédio do Secretário Municipal, manifestou-se contrária ao Projeto de Lei, nos seguintes termos:***

***"Prezado Senhor. Considerando que não existe Rua "93", somente Rua "noventa e três" e que não existe bairro Nova Rosa da Penha II, somente Nova Rosa da Penha de acordo com a Lei nº 5.301 de 1º de dezembro de 2014, que dispõe sobre oficialização de nomenclatura e delimitação de logradouro público, pelo Plano de Organização Territorial – POT, somos de parecer desfavorável ao Projeto de Lei CMC nº 265/2015, Autógrafo nº 368/2015. Atenciosamente***

8



Fl: 02 Proc. nº 6066 / 13

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- **Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente**”.

**A Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente - SEMDEC, através da Gerência de Projetos de Engenharia e Arquitetura Pública atualiza a base de dados, informa a situação de logradouro quanto a atual nomenclatura e qual a especificidade (Exemplo: alameda, travessa, escadaria, etc.) e indica a localização do logradouro público.**

**Na Divisão Politico-administrativa do território do Município instituída pela Lei Municipal nº 4.772, de 15 de abril de 2010, não consta, em caráter oficial, a Rua "93" que se pretende alterar.**

**Além disso, conforme se observa no ANEXO I da Lei 5.301, de 1º de dezembro de 2014, que DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DE NOMENCLATURA E DELIMITAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, PELO PLANO DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL (POT), não consta, igualmente, o Bairro Nova Rosa da Penha II, razão pela qual o Projeto de Lei apresentado deve ser vetado.**

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Câmara Municipal de Vereadores.

**Cariacica-ES, 23 de dezembro de 2015.**

  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CARIACICA - ES**  
**6066 Data 23/12/15**  
**Protocolo - Geral**  
**Assinatura**